



TC: 000.290/2015-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: José João Inácio (CPF 014.426.434-04) e; Sandoval José de Luna (CPF 333.935.164-34).

Recorrentes: José João Inácio.

Procurador/Advogado: Leonardo Azevedo Saraiva (OAB/PE 24.034) e outros, peça 24, representando Sandoval José de Luna; Cinthia Rafaela Brito Borba (OAB/PE 32.817) e outros, peça 13, p. 5, representando José João Inácio.

Assunto: recurso

1. Trata-se de documentação apresentada por José João Inácio (peças 50-51), a título de recurso contra o Acórdão 5832/2017 - TCU - 2ª Câmara (peça 43) – Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
2. Nos termos do art. 49, I, da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), à Secretaria de Recursos, para o exame preliminar de admissibilidade ali previsto.

SECEX/PE, em 14 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)
Evaldo José da Silva Araujo
Assessor